



PREFEITURA DO
Assú
GENTE UNIDA, CIDADE FORTE.

Prefeitura Municipal do Assú
Assú - Terra da Poesia
Secretaria Municipal de Saúde Pública
CNPJ: 11.642.164/0001-39

Secretaria Municipal de Saúde
Fls. _____
Mat. 02262-2

Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Da Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem como finalidade a Contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System – Sistema de Informação em Radiologia) com a finalidade de gerenciar, armazenar, distribuir, visualizar as imagens médicas e emitir laudos no terminal computadorizado do setor de Raio-X da Unidade de Pronto atendimento Dr. Milton Marques de Medeiros- UPA, pelo período de 12 meses.

1.1.1. A descrição do item está assim especificada:

Item / Especificação	Quantidades	Unidade de Medida
Prestação do serviço de implantação do sistema de PACS/RIS (Picture ArchivingAnd Communication System) e (Radiology Information System) que seja responsável pelo gerenciamento, pelo compartilhamento, pela visualização e pelo arquivamento de 1 (um) pacote com uma quantidade ilimitada de exames por mês (raios-x), em nuvem/plataforma, via licença de uso, disponibilizada em visualizador de imagens DICOM e uma plataforma que armazene as imagens e laudos médicos, cujo objeto deverá contemplar, ainda, pela contratada, treinamento da equipe da contratante, além de manutenção e atualização do sistema, neste caso, sempre que houver versão mais atualizada no mercado, sem custos adicionais.	12	Mês

1.1.2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO RAIOS-X:

- EQUIPAMENTO DE RAIOS-X CDK- MARCA/ MODELO: DIAFIX HF 800Ma/ 150W/ 80KW/ GR12266- SÉRIE: 57620
- CR AGFA DX-M
- IMPRESSORA AGFA DRYSTAR 5503
- MONITOR PXL 2230MW
- CPU AGFA NX-MW21 HP rp5810 CR WIN 10 PC- SÉRIE: XJKZF

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. Os custos estimados da contratação bem como os preços máximos unitários constam no Mapa de Preços.



PREFEITURA DO
ASSÚ
GENTE UNIDA, CIDADE FORTE.

Prefeitura Municipal do Assú
Assú - Terra da Poesia
Secretaria Municipal de Saúde Pública
CNPJ: 11.642.164/0001-39

Secretaria Municipal de Saúde
Fls. _____
Mat. 022692
Rubrica

1.3. Da vigência da contratação

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System) e laudos se justifica pela necessidade de modernização e eficiência na gestão das imagens médicas e laudos dentro da Unidade de Saúde Hospitalar. O sistema PACS é essencial para o gerenciamento, armazenamento, distribuição e visualização de imagens médicas, uma vez que centraliza todas as informações em um único ambiente digital, facilitando o acesso e a troca de dados entre os diversos setores da instituição.

A implementação desse software visa otimizar os processos de atendimento, proporcionando uma redução significativa no tempo de espera para a realização de exames e a emissão de laudos. Isso reflete diretamente na qualidade do atendimento prestado aos pacientes, uma vez que um sistema eficiente contribui para uma resposta mais ágil e precisa às demandas médicas.

Além disso, o uso do sistema PACS permite uma melhor organização e segurança dos dados, atendendo às exigências da legislação vigente em relação à proteção de informações sensíveis. A digitalização e a centralização das imagens e laudos minimizam o risco de perda de dados e garantem a integridade das informações, promovendo uma gestão mais eficaz e segura.

A contratação pelo período de 12 meses é estratégica, pois possibilita a adaptação e a capacitação dos servidores para a utilização plena do sistema, garantindo que todos os benefícios da tecnologia sejam alcançados. O investimento em um software PACS não apenas moderniza a infraestrutura da Unidade de Saúde, mas também se alinha aos princípios de eficiência e qualidade no atendimento à saúde pública.

Diante dessas considerações, a contratação da empresa especializada se mostra como uma solução necessária e vantajosa para a Unidade de Saúde Hospitalar, assegurando a melhoria dos serviços oferecidos e o atendimento adequado às necessidades da população.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA

3.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a implantação e fornecimento de um sistema PACS (Picture Archiving and Communication System) na Unidade de Saúde Hospitalar. O objetivo principal é modernizar o gerenciamento, armazenamento, distribuição e visualização das imagens médicas, além de facilitar a emissão de laudos.

O sistema PACS permitirá a centralização de todas as imagens médicas em um único ambiente digital, otimizando o acesso e a troca de informações entre os diferentes setores da Unidade de Saúde. A solução incluirá a configuração do software, integração com os sistemas existentes e a personalização das funcionalidades conforme as necessidades específicas da instituição.

Entre as funcionalidades do sistema, destaca-se o armazenamento seguro e organizado de imagens médicas em formato DICOM, a visualização avançada das imagens com ferramentas de



PREFEITURA DO
ASSU
GENTE UNIDA, CIDADE FORTE.

Prefeitura Municipal do Assu
Assu - Terra da Poesia
Secretaria Municipal de Saúde Pública
CNPJ: 11.642.164/0001-39

Secretaria Municipal de Saúde
Fls. _____
Mat. 022672
B. M. S.
Rubrica

análise e manipulação, e a emissão de laudos médicos diretamente pelo sistema, facilitando a comunicação entre os profissionais de saúde. Além disso, o acesso remoto às imagens e laudos permitirá que os médicos visualizem os dados em diferentes terminais computacionais.

A solução também incluirá um plano de capacitação para os servidores da Unidade de Saúde, garantindo que todos os usuários estejam aptos a utilizar o sistema de forma eficiente. O suporte técnico contínuo será oferecido para resolver eventuais problemas e garantir o funcionamento adequado do sistema.

Por fim, o software PACS atenderá às normas de segurança da informação e proteção de dados, assegurando a confidencialidade e integridade das informações sensíveis dos pacientes. Com isso, espera-se uma melhoria na eficiência e agilidade dos processos de atendimento, com redução do tempo de espera para a realização de exames e emissão de laudos, além de um aumento na qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

A contratação para a implantação e fornecimento do software PACS se mostrará uma solução estratégica e necessária para a modernização da Unidade de Saúde Hospitalar, alinhando-se aos objetivos de eficiência e qualidade no atendimento à saúde pública.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com os objetos desta licitação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.5. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO**.

5. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

5.1. Após declarado vencedor o licitante deverá entregar e instalar amostra do produto, deixando-a em plenas condições operacionais **para avaliação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após ter sido notificada. A ausência de representante do licitante para dar início ao trabalho de instalação e configuração da amostra em **até 3 (três) dias úteis** após a notificação do pregoeiro será motivo de inabilitação.

5.2. O licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) profissional especialista no produto para acompanhar e orientar a avaliação da amostra.

5.3. O produto de amostra apresentado será examinado e avaliado por servidor da Secretaria de saúde para esta finalidade no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após comunicação formal do licitante de que o produto de amostra está disponível para avaliação.

5.6. Em caso de aprovação do licitante na Prova de Conceito, será efetivada a adjudicação e homologação do processo.



PREFEITURA DO
Assú
GENTE UNIDA, CIDADE FORTE.

Prefeitura Municipal do Assú
Assú - Terra da Poesia
Secretaria Municipal de Saúde Pública
CNPJ: 11.642.164/0001-39

Secretaria Municipal de Saúde
Fls. _____
Mat. 092261-2

Rubrica

5.7. Em caso da não aprovação do licitante na Prova de Conceito, será chamado o licitante habilitado com o segundo menor preço e assim subsequentemente até que se confirme a qualificação técnica através da Prova de Conceito.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.2. Do prazo de entrega

6.2.1. Os prazos de entrega do objeto deverão atender aos seguintes critérios:

a) Em 15 dias úteis, contados após a data de recebimento da nota de empenho, ou outro instrumento hábil.

6.2.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviado à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.2.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3. Do local de execução

a) UPA 24 HORAS DR. MILTON MARQUES DE MEDEIROS, no horário das 07h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.4. Das condições de entrega e substituição do objeto

6.4.2. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo em até 24 horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.4.3. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo;

6.4.4. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa o fiscal do contrato, que fará o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



6.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. O treinamento da equipe da contratada deve ser abrangente, abordando tanto aspectos técnicos da ferramenta quanto o seu papel na gestão da informação médica. O objetivo é garantir que a equipe saiba usar o sistema de forma eficiente, entender a importância da privacidade e confidencialidade dos dados e saber como lidar com possíveis problemas.

6.6. Manutenção e atualização do sistema, sempre que houver versão mais atualizada no mercado, sem custos adicionais.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É VEDADA a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de serviço elaborados pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2. Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

8.3. Comunicar a Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

8.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.8. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1. A CONTRATADA (cedente da licença de uso do sistema PACS/RIS) deverá realizar a manutenção do sistema, periodicamente e sempre que houver necessidade, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE da licença de uso, englobando a manutenção e suporte das aplicações de informática (PACS/RIS) e da infraestrutura tecnológica associada (help desk em português de níveis 1 e 2);
- 9.2. A CONTRATADA mediante visita, verificará a necessidade de manutenção dos equipamentos e/ou Software, em específico o servidor de rede que será de utilização/hospedagem exclusiva do referido sistema, consertando-o(s), não admitindo permanecer inoperante;
- 9.3. Fornecer meios para contatos: móvel, fixo e por meio virtual com a CONTRATADA;
- 9.4. Ao executar os serviços de manutenção, elaborar relatórios, entregando cópia ao fiscal do contrato, onde deverá constar toda a descrição dos serviços executados.
- 9.5. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação da licitação.
- 9.6. A CONTRATADA se responsabilizará por danos causados diretamente ou indiretamente aos equipamentos e seus componentes, ou indiretamente quando identificada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço.
- 9.7. A administração das aplicações, dos sistemas operacionais e das bases de dados necessárias;
- 9.8. Suporte, Disponibilização de um help desk (em português) em horário comercial (segunda a sexta-feira das 8:00 as 18:00), para o funcionamento do PACS/RIS e da arquitetura tecnológica associada;
- 9.19. Os serviços devem ser prestados nas dependências da CONTRATANTE, a saber: Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24 HORAS. Situado na AV. Senador João Severino da Câmara, Alto São Francisco- Assú/RN- CEP: 59650-000.
- 9.20. Devem ser observados pela contratada durante a vigência contratual os prazos mínimos de resposta e resolução de atendimento e as classificações de severidade, conforme tabela abaixo.

Nível de Severidade	Descrição Típica	Prazo de Resposta/Resolução (SLA)
Crítica	Impacto total nos negócios ou na segurança, serviço principal indisponível, risco de vida ou danos graves.	Resposta imediata , resolução em até 1 hora .
Alta	Impacto significativo, serviço principal degradado ou indisponível para um grande número de usuários, sem solução alternativa imediata.	Resposta em até 15-30 minutos , resolução em até 2 horas (ou no mesmo dia útil).
Média	Impacto moderado, funcionalidade parcial disponível, solução alternativa pode existir, afeta um grupo limitado de usuários.	Resposta em até 1 hora , resolução em até 1 dia útil (ou 8 horas úteis).



Baixa

Impacto mínimo ou cosmético, um único usuário afetado, sem interrupção de serviço crítico, problema de fácil solução ou pedido de informação.

Resposta em até **4-8 horas**,
resolução em até **1 dia útil**.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

10.4. O responsável pela fiscalização da prestação de serviço será na responsabilidade do Servidor, **JOÃO BATISTA BELARMINO, Matrícula nº 142425-4, Diretor Executivo**, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

10.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

10.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

10.5. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

10.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120)

10.7. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.



11.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA DO
Assú
GENTE UNIDA, CIDADE FORTE.

Prefeitura Municipal do Assú
Assú - Terra da Poesia
Secretaria Municipal de Saúde Pública
CNPJ: 11.642.164/0001-39

Secretaria Municipal de Saúde
Fls. _____
Mat. 02/06/2021
[Assinatura]
Rubrica

- 14.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.11. Praticar ato lesivo contra a administração pública.
- 14.2. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo acarretará no que couber, a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 artigos 155 e 156 e seus incisos, sem desconsiderar a responsabilidade civil e criminal.

15. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

- 15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.
- 15.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 15.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 15.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 15.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	3000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	3001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO	302	ASSISTENCIA



PREFEITURA DO
ASSÚ
GENTE UNIDA, CIDADE FORTE.

Prefeitura Municipal do Assú
Assú - Terra da Poesia
Secretaria Municipal de Saúde Pública
CNPJ: 11.642.164/0001-39

Secretaria Municipal de Saúde
Fls. _____
Mat. 022682
B. Gomes
Rubrica

					HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO	2.107 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA				
DESPESA	NATUREZA DA DESPESA				
319	3.3.90.39.00 – Obras e instalações- 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS				



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Saúde Pública
ASSÚ – TERRA DA POESIA

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.

17.5. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

17.6. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município do Assú.

17.8. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.9. Será eleito o foro da Comarca do Assú/RN para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

18. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Assú/RN, 10 de novembro de 2025.

Brayan Medeiros da Cruz
Assistente em serv. complementares em Saúde
Matrícula 092.768-2